



Câmara Municipal de Caieiras

L E I nº 1.675/86

(24 de março de 1986)

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA LEI nº 1523/83.

..... O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, nos termos do Artigo 30, §§ 2º e 5º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, P R O M U L G A a seguinte lei:

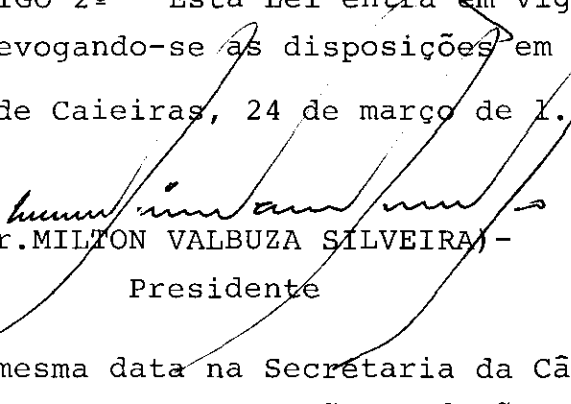
ARTIGO 1º - O Artigo 245 da Lei nº 1523/83 de 18 de outubro de 1.983, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 245 - Os vencimentos, salários e proventos dos Servidores Municipais, serão automaticamente reajustados a partir de 1º de maio de 1.986, regulamentados através de Decreto Executivo Municipal, semestralmente, por ocasião do aumento do salário-mínimo vigente no Estado de São Paulo, nas mesmas bases fixadas pelo Governo Federal."

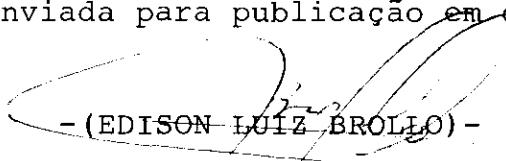
PARÁGRAFO ÚNICO - A semestralidade de que trata este artigo será estendida aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, sendo o reajuste regulamentado através de Ato da Mesa, nas mesmas datas e mesmo índice fixado para o reajuste dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de março de 1.986.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
Presidente

Registrada nesta mesma data na Secretaria da Câmara Municipal, sendo cópia enviada para publicação em órgão de imprensa local.


- (EDISON LUIZ BROLLO) -
Diretor Administrativo